



Processo nº 00200.007169/2025-09

SENADO FEDERAL

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL**CONTRATO nº 010/2025**

Termo de Extinção Unilateral do Contrato nº 010/2025, firmado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, e a empresa **ARS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ 43.794.816/0001-47, cujo objeto a aquisição de assinatura de software de dados econômicos Macrodados ou equivalente, para ambiente Windows, para 7 (sete) usuários, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do aviso de contratação direta.

Considerando o disposto no art. 137, incisos I e II, c/c art. 138, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 010/2025;

Considerando o Despacho nº 1316/2025 – DIRECON, Documento nº 00100.209910/2025-94, meio pelo qual a Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória aprovou o presente termo e autorizou a extinção unilateral do Contrato nº 010/2025;

Considerando que o órgão gestor do contrato, por intermédio do Despacho nº 239/2025 – NGCTI/DIRECON, Documento nº 00100.077401/2025-96, comunicou a inexecução total do objeto contratado, em desobediência aos termos da Cláusula Segunda e da Cláusula Quarta do Contrato nº 010/2025;

A Diretora-Geral do Senado Federal, ILANA TROMBKA, no uso de sua competência regulamentar, **RESOLVE:**

I – Extinguir, unilateralmente, com efeitos a contar da data de assinatura do presente Termo, o Contrato nº 010/2025, firmado entre a UNIÃO, por intermédio deste SENADO FEDERAL e a empresa ARS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.





Processo nº 00200.007169/2025-09

SENADO FEDERAL

II – Declarar que a extinção unilateral do **Contrato nº 010/2025**, que aqui se opera, não exime a contratada das multas já aplicadas e de outras que porventura venham a ser impostas em razão dos descumprimentos das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme preconiza o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:**Diretor da SADCON****Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2026\MINUTAS\TRD E TAFC\ARS COMÉRCIO - CT 10 2025 - TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL - 7169 2025 (AP).docx



 O documento foi assinado por:

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	25/04/2026 10:50:52	
RODRIGO GALHA	27/04/2026 12:15:03	
EVANDRO APARECIDO BALDUTTI	28/04/2026 15:14:46	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.